

AO EXPEDIENTE DO DIA  
03 de 03 de 15  
PRESIDENTE



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA  
CASA EPITÁCIO PESSOA  
GABINETE DO DEPUTADO RICARDO BARBOSA

REQUERIMENTO DE INDICAÇÃO Nº 04 /2015

**INDICO**, com fundamento no Art. 111, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, no sentido de que o Senhor Governador do Estado, Ricardo Viera Coutinho, determine a realização de estudos visando de **isenção das taxas do primeiro licenciamento para os ciclomotores de 50 Cc, desde que seus proprietários possuam habilitação na categoria "a" ou "ACC"**.

#### JUSTIFICATIVA

Esta proposta objetiva que o Chefe do Executivo, elabore estudos e proponha **conceder isenção das taxas do primeiro licenciamento para os ciclomotores de 50 Cc, aos proprietários que possuam habilitação**.

As motos e ciclomotores com até 50Cc não estavam incluídas no rol dos meios de transportes que necessitavam de licenciamento, fato que dispensava a obrigatoriedade do condutor, também, de possuir CNH.

Diante do crescente número de acidentes, com centenas e centenas de vítimas fatais, de condutores deste meio de transporte, levou o Poder Público a regularizar e exigir o devido cadastramento, bem como necessitando que os mesmos tenham habilitação na categoria "ACC".

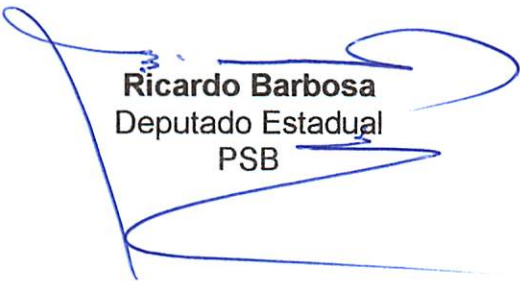
Com a obrigatoriedade do licenciamento dos ciclomotores de 50Cc, usado pelas classes sociais de renda mais baixa, criou-se uma obrigação, com um dispêndio financeiro enorme para pessoas de poder

aquisitivo pequeno, fato que necessita ser corrigido, pois, o uso deste ciclomotores, colabora com o bem estar e a fácil locomoção de grande parcela da população do Estado, tanto no interior como na Capital, sendo inclusive meio de desenvolvimento econômico e social para o Estado.

Tratando-se de **isenção** apenas para o primeiro emplacamento, tal medida será de grande valia para os adquirentes deste tipo de meio de locomoção, haja vista que o primeiro adquirente já encontra-se desfalcado de recursos financeiros necessários a regulamentação, pois fizeram um grande esforço para a compra do bem a ser isentado.

Aspecto que deve ser, ainda, lembrado é que a regularização tem reflexos inclusive com relação ao aumento da segurança da população, já que facilitará o controle por parte dos órgãos de controle e repressão a criminalidade, possibilitando a identificação dos proprietários e condutores destes.

Assevere-se, por fim, que a **isenção** só será concedida aos proprietários que forem habilitados, fato que caracteriza a prevenção e diminuição de acidentes, decorrentes da comprovação da habilidade do beneficiado para a condução do ciclomotor.

  
**Ricardo Barbosa**  
Deputado Estadual  
PSB



|                              |                |
|------------------------------|----------------|
| PROPOSTA DO PARECER DA UNICA |                |
| DISCUSSÃO NA SESSÃO:         |                |
| DO DIA:                      | 03 / 03 / 2015 |
| 1º SECRETÁRIO                |                |

